



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

**VETO TOTAL
MANTIDO**

Vencimento
12/06/03

Alcides
Diretora Legislativa
131 05/2003

Processo nº: 37.707

PROJETO DE LEI Nº 8.716

Autor: **ORACI GOTARDO**

Ementa: Denomina "Praça ANTONIO GEROMEL" área pública do Jardim Califórnia.

Arquive-se.

Alcides
Diretor
06/06/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 02
Proc. 37.707
[Signature]

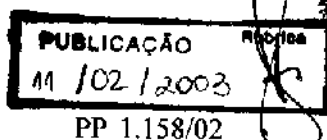
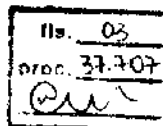
Matéria: PL nº 8.716	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 23/01/2003	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 04/02/2003	Designo o Vereador: <i>Ana Tonelli</i> <i>[Signature]</i> Presidente 04/02/03	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 04/2/03
<i>Veto total - fls. 20/21</i> À <u>CJR</u> . <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 24/05/2003	Designo o Vereador: <i>Ana Tonelli</i> <i>[Signature]</i> Presidente 22/05/03	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 22/5/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício <u>GDL 168/2003</u> (fls. 20/21) À Consultoria Jurídica. VETO TOTAL <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 14/05/2003
--



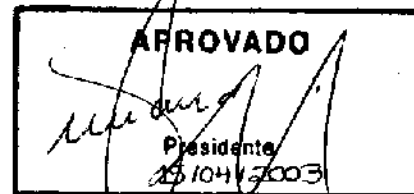
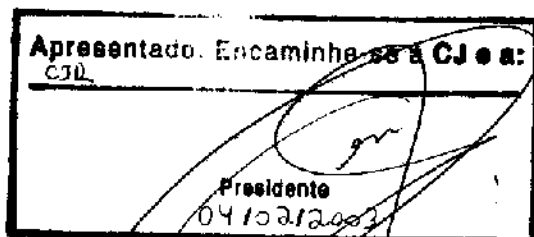
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

037707 JAN 03 23 12 40

PROTÓCOLO GERAL



PROJETO DE LEI N.º 8.716

(Oraci Gotardo)

Denomina "**Praça ANTONIO GEROMEL**" área pública do Jardim Califórnia.

Art. 1º. É denominada "**Praça ANTONIO GEROMEL**" a área pública do Jardim Califórnia situada entre o final da Rua Eunice Yarid Silva e a divisa do loteamento (antiga Praça Allan Kardec), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.01.2003

ORACI GOTARDO



(PL nº. 8.716 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Praça ANTONIO GEROMEL" área pública do Jardim Califórnia.***

No tocante ao local, vale ressaltar que a área foi primeiramente denominada Praça Allan Kardec por intermédio da Lei nº. 3.722, de 14 de maio de 1991, a qual foi revogada pela Lei nº. 5.925, de 30 de outubro de 2002, estando, portanto sem nome e fazendo parte do patrimônio público.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ORACI GOTARDO



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: ANTONIO GEROMEL

NASCIMENTO: data: 09/03/1931 local: SouzaEstado: SP

FALECIMENTO: data: 29/11/2002 local: JundiaíEstado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Angelo Geromel
Mãe: Olga Tarrussello Geromel

Justificativa da homenagem

- para maiores informações, vide dados contantes do documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Anna Aparecida Osti Geromel (esposa)

Endereço: Rua São Luiz, 166

telefone(s): 4607.5443

ANTONIO GEROMEL - "CURRICULUM VITAE"

FL. 01

1- IDENTIFICAÇÃO -

ANTONIO GEROMEL

-Brasileiro

- Natural de Souza - Estado de São Paulo.
- Nascimento: 09 de março de 1931.
- Filho de: Angelo Geromel e Olga Tarrussello Geromel.
- Estado civil: Casado com Anna Aparecida Osti Geromel.
- RG. 2.626.640 - CIC - 033.193.008/06.
- Carteira de Trabalho: 020.497 - Sér. 358.^a

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua São Luiz, 166 - Vila Angélica - Jundiaí - SP.
CEP- 13.206-020 - Tel. 437-5443.

2- CURSOS -

- ENSINO FUNDAMENTAL - Escolas Estaduais Itatiba e Jundiaí
- ENSINO MÉDIO - Colegial/Técnico - Químico Industrial .
Escolas Padre Anchieta - Jundiaí.
- CURSO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.
Faculdade de Ciências Contábeis, Economia e Administração
de Empresas - Pe. Anchieta - Jundiaí.
- CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO:
IX Curso Integrado de Adm. de Empresas, Economia e Marketing.
MCB - Management Center do Brasil - (4004 horas)
- Curso "TÉCNICAS DE CHEFIA" - SENAI - Jundiaí - 321 horas.
- Curso TWI - SENAI.
- Curso - Aperfeiçoamento de Liderança e Instrutor - SENAI - Preparação de
Líderes para Instrutores na Própria Escola.
- Curso de Liderança de Reuniões - SENAI.
- Outros Cursos de Menor Duração:
 - . Prevenção de Acidentes.
 - . Controle e Redução de Custos Operacionais
 - . Supervisão de Pessoal na Empresa.
 - . Organização e Administração de Empresas Industriais.
 - . Noções de Produtividade.
 - . Previdência Social.
 - . Racionalização e Simplificação do Trabalho.
 - . Curso Prático de Contabilidade.
 - . Participações em Seminários e Conferências ligados à Profissão.

3- ATIVIDADES PROFISSIONAIS -

Fl. 02

EM EMPRESAS DO SETOR PRIVADO -

A - Iniciou suas atividades Profissionais em ITATIBA -
FABRICA DE CALÇADOS "VERA" - ITATIBA - SP.
(de 1948 a 1953)

Foi Aprendiz e Oficial.

B - EM JUNDIAÍ -

a) VIGORELLI DO BRASIL S.A. - MÁQUINAS DE COSTURA.
Empresa Metalúrgica -
(De 1953 a 1973 - 20 anos).

CARGOS E FUNÇÕES

Operário

Retificador de Ferramentas

Chefe de Seção de Produção.

Assessor do Gerente de Produção.

Chefe do:

Setor de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento
De Pessoal - (1971 a 1973)

DEIXOU A EMPRESA em 30/04/1973 - POR INICIATIVA PRÓPRIA.

b) CICA - CIA. INDL. DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS -
JUNDIAÍ - SP (Ind. de Produtos Alimentícios)
Ingresso na Empresa a convite, em 03/05/1973.
(De 1973 a 1984)

CARGOS E FUNÇÕES NA EMPRESA:

Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção -

Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal em todos os níveis da
Empresa.

(Subordinado à Divisão de Relações Industriais)

Chefe do Departamento de Manutenção Preventiva

Reorganização da manutenção Preventiva de Máquinas e Equipa-
mentos

(Subordinado à Diretoria Industrial).

Chefe do Controle de Novos Projetos Industriais - Implementação -

Coordenação na Aquisição e Instalação de Novos Equipamentos
Industriais (Nacionais e Importados)

(Subordinado à Diretoria Industrial)

DEIXOU A EMPRESA EM 1984 - APOSENTADORIA POR
TEMPO DE SERVIÇO.

- c) COMANDE - COMPUTAÇÃO E ANÁLISE DE DECISÕES LTDA.
Tempo de Serviço (03 anos e seis meses – 1984 a 1987)
Empresa Familiar –
Visitas a Indústrias e Empresas de Jundiaí e Região para implantação de Sistemas de Informática – Início dos Trabalhos informatizados na Região.
- d) VITÁLIA – S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS – JUNDIAÍ – SP.
Trabalhou no Desenvolvimento de Novo Organograma Estrutural da Empresa.
Após aprovado, trabalhou na Implementação do mesmo.
Assumiu a Gerência de Fabricação das três Unidades Fabris de Jundiaí
Outros Trabalhos sob sua responsabilidade:
Reestruturação da Manutenção Geral.
Desenvolvimento de novos projetos no Processo de Fabricação
Novo “Lay-out” da Seção de Fabricação de Frascos Plásticos.
- e) J.V – ART - Recauchutagem de Pneus –
Possibilitar a Penetração da Empresa no Mercado.
Tempo – Um ano e seis meses.

NO SERVIÇO PÚBLICO -

- a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.
Convidado pelo, então Prefeito Municipal, Dr. André Benassi.
De junho de 1994 a junho de 1998.
Serviços - Administração Geral, incluindo Recursos Humanos.
- b) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.
Assumiu a Secretaria, criada em 1998 pelo então Prefeito, Dr. Miguel Haddad.
CARGO NO QUAL PERMANECEU ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL.

REPRESENTANTE COMERCIAL – da
CONSTRUTORA H. GEROMEL LTDA.

OUTRAS ATIVIDADES EXERCIDAS:

- a) SENAI - Instrutor do Curso de Supervisão de Pessoal.
Foi Instrutor por 09 anos.
Participantes dos Cursos: Supervisores e Chefes de dezenas de Empresas de Jundiaí e Região.
Foi elaborador do Programa e Apostilas do Curso – Aprovado pelo SENAI.
- b) Participações em Projetos Culturais ligados à Casa da Cultura de Jundiaí – Prefeitura Municipal.:
Comissão Municipal de Música
Seminários
Fundação da Casa da Cultura .
- c) CLUBE DE SERVIÇO:
Pertence ao LIONS CLUBE – JUNDIAÍ-OESTE- desde 1983.
Ocupou diversos Cargos na Diretoria –
Presidente
Secretário
Diretor Social
- d) LETRISTA E COMPOSITOR e CANTOR –
Música Popular, Regional e outras.

Como Compositor, compôs em parceria com sua esposa o HINO DO CENTENÁRIO DO GRÊMIO RECREATIVO DA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADA DE FERRO - Ganhando do referido Clube um Título de Sócio Remido, do qual muito se orgulha.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Vindo morar em Jundiaí, em 1953, trabalhou estudou se aperfeiçoou e exerceu suas atividades profissionais. Dedicou-se a esta Cidade, como se fosse a sua Cidade Natal. Aqui se casou, fixou residência e aprendeu a amar e trabalhar para cidade que o acolheu.

..... JUNDIAÍ, JANEIRO DE 2001.....

W. 4345443
9955 4352

Handwritten signature and notes.



10M 17-5-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc: nº 06785-9/91

Nº. 11
proc. 3770+
<i>[Signature]</i>

LEI Nº 3722, DE 14 DE MAIO DE 1.991

Denomina "Praça ALLAN KARDEC" a área reservada a lo
gradouro público do loteamento Jardim Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ord
nária realizada no dia 16 de abril de 1.991, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça ALLAN KARDEC" a área reserva
da a logradouro público localizada entre as ruas 1, 7 e 8 do lo
teamento Jardim Califórnia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jur
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias-
do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na. -

**LEI N.º 5.925, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.002**

Denomina "*Praça ALLAN KARDEC*" área pública situada na Av. 9 de Julho, proximidades da Via Anhangüera; e revoga a correlata Lei 3.722/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Praça ALLAN KARDEC*" a área pública situada na Avenida 9 de Julho, nas proximidades da Rodovia Anhangüera, entre o Parque Residencial Nove de Julho e o Jardim Anhangüera, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - É revogada a Lei n.º 3.722, de 14 de maio de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.822**

PROJETO DE LEI Nº 8.716

PROCESSO Nº 37.707

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei "**Praça ANTONIO GEROMEL**" área pública do Jardim Califórnia.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que os argumentos do autor (fls. 5) esclarecem que o local está sem denominação, em face da revogação da Lei 5.925, de 30 de outubro de 2002, que transferiu a denominação daquele logradouro para outra área pública. Assim é correto afirmar que a área está inominada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

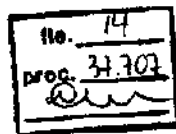
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de janeiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.707

PROJETO DE LEI Nº 8.716, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Praça ANTONIO GEROMEL" área pública do Jardim Califórnia.

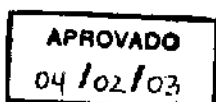
PARECER Nº 1.081

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Praça ANTONIO GEROMEL" área pública do Jardim Califórnia, destacada na planta de fls. 4.

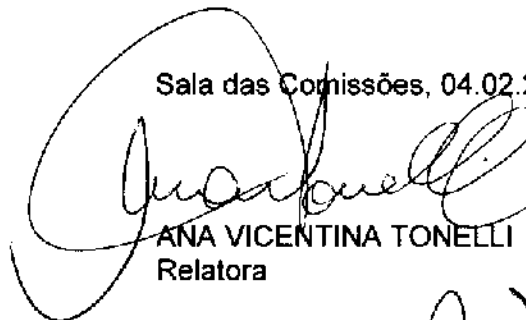
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.822, de fls. 13/14, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

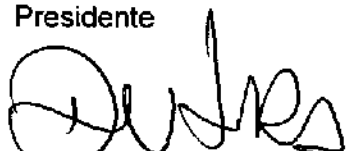


Sala das Comissões, 04.02.2003.


ANA VICENTINA TONELLI
Relatora


ORACI GOTARDO
Presidente


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

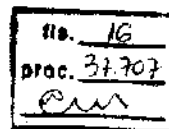

SÉRGIO DUTRA


SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04/03/138
proc. 37.707

Em 15 de abril de 2003.

Exmo. Sr.

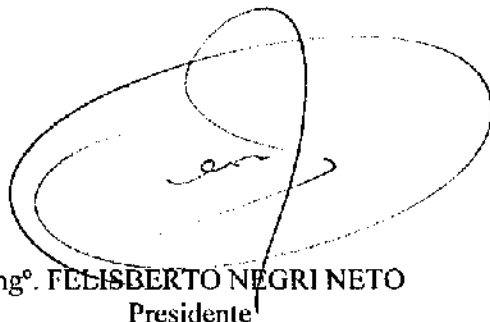
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD, Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.716**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

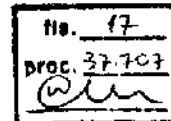


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 8.716

PROCESSO Nº. 37.707

OFÍCIO PR Nº. 04/03/138

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26/04/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - L.O.J, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

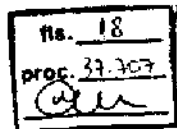
13/05/03

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO

23/04/2003

Rúbrica

proc. 37.707

G.P., em 09.05.2003

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.716

Denomina "**Praça ANTONIO GEROMEL**" área pública do Jardim Califórnia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de abril de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Praça ANTONIO GEROMEL**" a área pública do Jardim Califórnia situada entre o final da Rua Eunice Yarid Silva e a divisa do loteamento (antiga Praça Allan Kardec), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

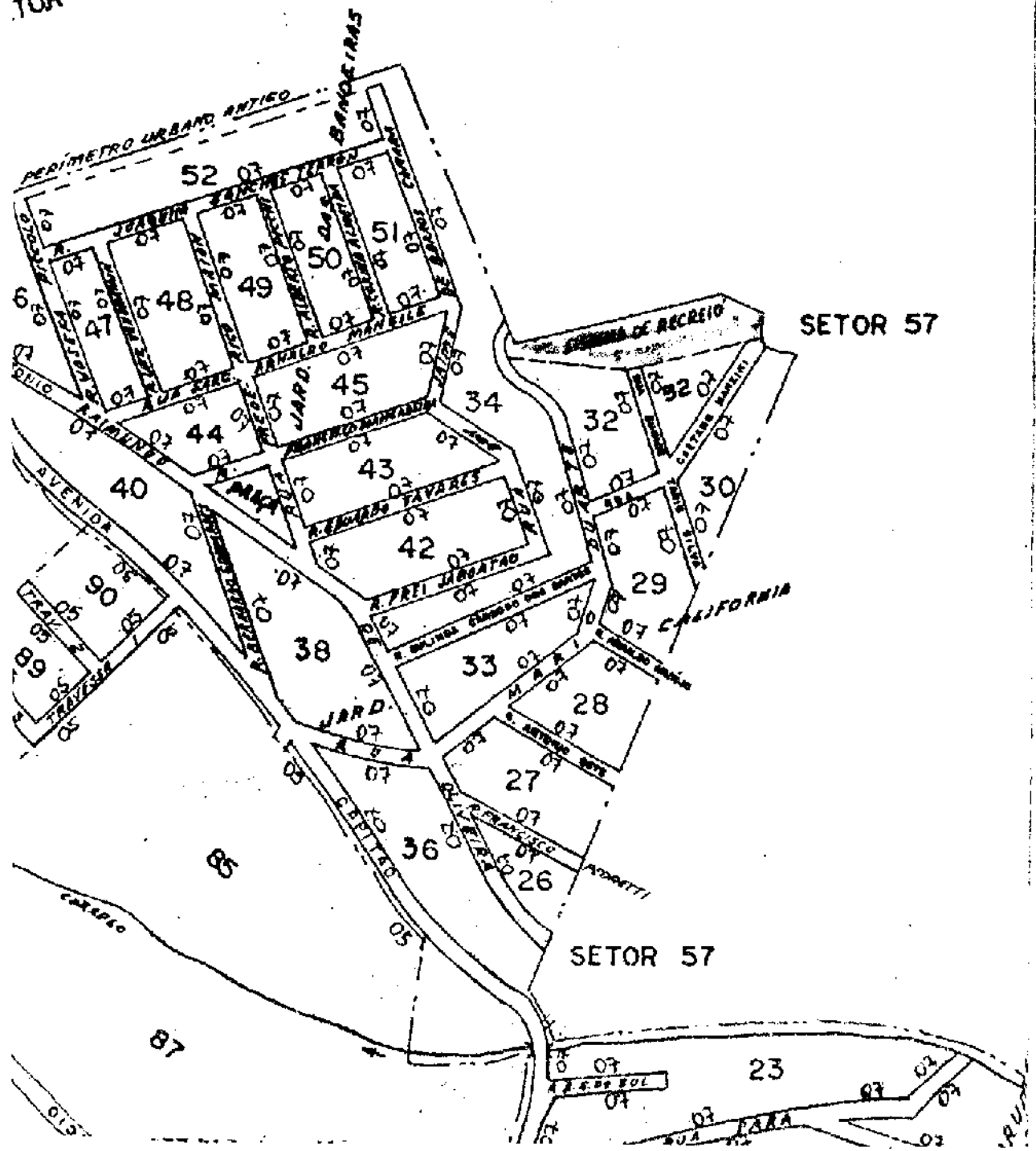
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de dois mil e três (15/04/2003).

Engº FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

TOR 56

SCANNED

TOR 57



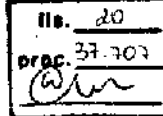


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PUBLICAÇÃO

23/05/2003

Rubrica



Ofício GP.L 168 /2003

Processo nº 09.724-8/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 09 de maio de 2003
030403 1103 13 25 34

PROJETO DE LEI Nº 8716

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
20/05/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente:

MANTIDO
Presidente
03/05/2003

Conforme faculta-nos os artigos 72, VII c/c 53, da Lei Orgânica do Município, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de V.Exa. e dos Nobres Edis, a nossa decisão de apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 8716, aprovado em sessão ordinária realizada em 13 de dezembro de 2002, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos motivos a seguir aduzidos:

A finalidade do projeto de lei em apreço é denominar área pública destinada a praça, localizada no Jardim Califórnia.

A área em questão já fora anteriormente denominada, através da Lei nº 3722 revogada pela Lei nº 5925.

A iniciativa, embora pretenda homenagear figura ilustre de nossa cidade, não pode prosperar, pois reveste-se de ilegalidade, tendo em vista que as obras para construção da praça não estão projetadas, inviabilizando assim a denominação.



Assim, a propositura fere frontalmente a Lei 5443/00, razão pela qual o projeto se afigura ilegal e contrário ao interesse público, e por consequência, inconstitucional.

Por todo o exposto, claro estão os óbices impeditivos da transformação da propositura em Lei, revelados pelos motivos já mencionados, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 6.970

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 8.716

PROCESSO Nº 37.707

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente projeto de lei, de autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Praça ANTONIO GEROMEL" área pública do Jardim Califórnia, por considera-lo ilegal e inconstitucional, conforme as motivações de fls. 20/21.

2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.

3. Com relação à ilegalidade e inconstitucionalidade alegadas, as motivações do Alcaide nos pareceram convincentes. Justifica o Executivo que as obras para construção da praça não estão projetadas, inviabilizando a denominação. Destarte, como se tratava de área que já havia sido denominada, e teve a denominação revogada, havia a presunção por parte desta Consultoria que a mesma se encontrava sem óbices legais para receber nova denominação, tanto que nem sequer encaminhamos despacho solicitando informações nesse sentido. Todavia, em decorrência dos argumentos do Prefeito, houve por bem subscrevê-lo em seus termos, desconsiderando, pois, o nosso Parecer nº 6.822, de fls. 13/14.

4. Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, face à disposição contida no § 1º do art. 207 do Regimento Interno da Casa.

5. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros em escrutínio secreto (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 14 de maio de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.707

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº 8.716, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Praça ANTONIO GEROMEL" área pública do Jardim Califórnia.

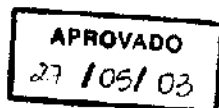
PARECER Nº 1.272

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 168/2003, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 8.716, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Praça ANTONIO GEROMEL" área pública do Jardim Califórnia, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as motivações de fls. 20/21.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma inobserva a Lei 5.443/00, que veda denominação de área pública cuja obra não esteja concluída, e conseqüentemente, viola o princípio constitucional da legalidade, consagrado no art. 37 da CF.

Concordando com o posicionamento do Executivo, acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto total oposto.

Parecer favorável.



Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Sérgio Dutra
SÉRGIO DUTRA

Sala das Comissões, 22.05.2003.

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Sérvio Ermani
SÉLVIO ERMANI



99ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª. LEGISLATURA, EM 03 DE JUNHO DE 2003

- Lei Orgânica de Jundiaí, art. 53, § 2º -
(votação secreta de veto)

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 8.716

VOTAÇÃO

MANTENÇA: 18

REJEIÇÃO: —

EM BRANCO: 01

NULOS: —

AUSÊNCIAS: 02

TOTAL: 21

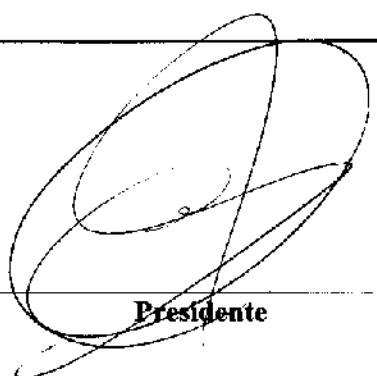
RESULTADO

VETO REJEITADO

☐

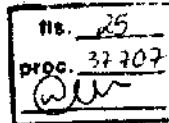
VETO MANTIDO

☒


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 06.03.25
proc. nº. 37.707

Em 03 de junho de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento de V.Exa. e adoção das providências que couberem, comunicamos que o **VETO TOTAL** oposto ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.716** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 168/2003) foi **MANTIDO** na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar as expressões de nossa estima e consideração.

Eng. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
Ass.: 	
Nome: <i>Felisberto Negri Neto</i>	
Identidade: <i>18.125.692</i>	
Em <i>04/06/03</i>	

/arp